



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões

Ofício nº 20/2024/SEMAD/GERPRE

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

À
Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA, CNPJ nº 15.984.883/0001-99
Rua R5, Nº 118, Qd. R9, Setor Oeste
CEP: 74.125-070 – Goiânia – GO
E-mail: eletricaradiante01@gmail.com

Assunto: Diligência para demonstração da exequibilidade da proposta apresentada para o Lote VII do Pregão Eletrônico nº 043/2023.

Prezado(a) Representante,

A par de nossos cumprimentos, o Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 964/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o procedimento licitatório relativo à **contratação de empresa ou consórcio de empresas objetivando o retrofit (modernização, eficientização e expansão) do parque de iluminação pública do município de Goiânia, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos** por intermédio do Pregão Eletrônico nº 043/2023, objeto do processo 23.18.000001874-0, comunica que as cotações apresentadas em sede de recurso pela empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA, CNPJ nº 15.984.883/0001-99, para o Lote VII, foram analisadas pelo Órgão Técnico (SEINFRA), tendo sido emitida a Manifestação Técnica da Gerência de Iluminação Pública da SEINFRA (anexa).

Diante disso, quanto à comprovação da exequibilidade da proposta, o Órgão Técnico (SEINFRA) concluiu, em síntese, que, quando da aferição dos valores das cotações apresentados pela empresa, constatou-se que, **em praticamente todos os casos, os valores estão acima do valor proposto à Administração, com uma diferença de R\$ 1.193.375,30 (um milhão cento e noventa e três mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) entre o valor cotado pela empresa e a proposta apresentada à Administração.**

Nesse ponto, cumpre ressaltar o que preveem os §§ 2º, 3º e 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 59. *Omissis.*

(...)

§ 2º A Administração poderá **realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada**, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, **serão considerados** o preço global, os quantitativos e **os preços**

unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.** (Grifou-se)

Ressalte-se igualmente o que dispõem os itens 8.6, 8.7 e 8.8 do edital do Pregão Eletrônico nº 043/2023:

8.6. A Administração poderá **realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada**, conforme disposto no item 8.10.4.

8.7. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, **serão considerados** o preço global, os quantitativos e **os preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.8. **Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.** (Grifou-se)

Dispõe o inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

De igual forma, dispõem os itens 8.10 e 8.10.4 do Edital :

8.10. Será desclassificada a proposta que:

(...)

8.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Assim, considerando os apontamentos contido na referida manifestação técnica, solicitamos a:

1) Apresentação, nos termos dos itens 8.6, 8.7 e 8.8 do Edital, **de documentos que demonstrem a exequibilidade da proposta apresentada para o Lote VII**, correspondente às luminárias, itens mais relevantes do Pregão Eletrônico nº 043/2023.

Informamos que a **não demonstração da exequibilidade da proposta, ensejará na manutenção da decisão que desclassificou a proposta ofertada para o Lote VII**, conforme dispõem o inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e os itens 8.10 e 8.10.4 do Edital.

Neste sentido, o pregoeiro estabelece o **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento deste, para demonstração da exequibilidade da proposta apresentada para o Lote VII, com o respectivo envio, pelo licitante, dos citados documentos para o e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

Atenciosamente,

CLEVERSON ALVES FERREIRA

Pregoeiro

FERNANDA TEODORO DA SILVA

Gerente de Pregões



Documento assinado eletronicamente por **Cleverson Alves Ferreira, Pregoeiro**, em 23/05/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 23/05/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4269171** e o código CRC **F89571BA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000001874-0

SEI Nº 4269171v1